

Projeto de Lei nº /2024 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Altera a Lei Municipal nº 14.072 de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Art. 1º A Lei Municipal nº 14.072 de 18 de outubro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

III - social, quando promovido por:

- a) pessoas físicas que se autodeclararem como lideranças comunitárias ou representantes de movimentos sociais;
- b) organizações da sociedade civil de acordo com o Art. 2º da Lei Federal 13.019/2014.

.....

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Sansão Pereira
Vereador



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 14.072 de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Propomos a tipificação do disposto no inciso III do Artigo 2º, a fim de promover o desenvolvimento e fortalecimento das organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias em nossa cidade, incentivando suas atividades e contribuindo para o aprimoramento do bem-estar e da qualidade de vida de nossos cidadãos. A isenção de cobrança para a realização de eventos por essas entidades é uma medida que visa fomentar a participação cívica, cultural e social, assim como o engajamento da comunidade nas diversas ações que elas promovem.

Abaixo, destacamos algumas razões fundamentais que sustentam a relevância e pertinência deste projeto:

Fortalecimento do Terceiro Setor: As organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias são importantes atores do Terceiro Setor, desempenhando um papel crucial na promoção de projetos e ações que atendem às necessidades locais. Ao conceder a isenção de cobrança para a realização de eventos, estamos fornecendo um estímulo para que essas entidades continuem a contribuir significativamente para o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade.

Promoção da Cidadania Ativa: Ao apoiar e facilitar a realização de eventos promovidos por organizações e lideranças comunitárias, estamos incentivando a participação cívica e a conscientização dos cidadãos sobre questões de interesse público. Essas iniciativas contribuem para o engajamento da população em atividades que beneficiam a comunidade como um todo, fortalecendo a democracia participativa.

Estímulo à Cultura e Identidade Local: Muitos eventos organizados por essas entidades têm caráter cultural e de valorização das tradições e identidade local. A isenção de cobrança permitirá que sejam realizadas atividades como festivais, feiras, exposições e outros eventos culturais, fortalecendo a riqueza cultural de nossa cidade.

Redução da Burocracia: A isenção de cobrança para a realização de eventos simplifica os



trâmites burocráticos para essas entidades, facilitando o planejamento e execução de suas atividades. Isso permite que as organizações e lideranças comunitárias concentrem seus esforços em ações mais produtivas e benéficas para a comunidade como o assistencialismo local.

Em resumo, a proposta de isenção de cobrança para organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias tem como meta incentivar ações que contribuam para o bem-estar social, cultural e econômico de nossa cidade. A medida busca fortalecer a cidadania ativa, a cultura local e o engajamento comunitário, ao mesmo tempo em que simplifica procedimentos administrativos para essas entidades. Contamos com o apoio de todos os vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto, visando a construção de uma cidade mais participativa, inclusiva e próspera para todos os cidadãos.